



PRESCRIÇÃO DE QUARENTENA

Notifica-se:

À:

Endereço:

Que, nos termos do ¹RDSV - Decreto 24.114, de 12 de abril de 1934, foi feito o exame da mercadoria/produto:

Processo SEI N°:

Permissão de Importação N°:

Procedente de:

Vindos pelo meio de transporte:

Enviado por:

Conforme Certificado Fitossanitário N°:

Chegado em:

Na Unidade Vigiagro de:

Constando de:

Pela verificação realizada aplica-se o Artigo 12. do RDSV e determina-se Quarentena por tempo técnico necessário a critério da Divisão de Quarentena Vegetal - DIQV/DSV/SDA/MAPA, a ser executada na Estação Quarentenária:

Nos termos da legislação em vigor, ficam estes produtos sujeitos ao contido no Decreto 24.114, de 12/04/34, e legislação complementar.

Local / data:

Ciente do interessado

Auditor Fiscal Federal Agropecuário